



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2022
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME
(Processo Administrativo nº48340.001484/2022-01)

- 01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 02 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 03 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 04 – DA FASE DE LANCES**
- 05 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 06 – DA HABILITAÇÃO**
- 07 – DA CONTRATAÇÃO**
- 08 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
- 09 – DAS SANÇÕES**
- 10 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**
- 11 – DO FORO**

ANEXOS INTEGRANTES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:

APÊNDICE I – MODELO ORDEM DE SERVIÇOS

APÊNDICE II – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

APÊNDICE III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2022

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

(Processo Administrativo nº 48340.001484/2022-01)

Torna-se público que a União, representada pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 446, Brasília/DF, CEP – 70.065-900, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/05/2022

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para confecção, sob demanda, de **cartões de visita impressos** para uso das autoridades do Ministério de Minas e Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos/Apêndices**.

1.2. **A contratação ocorrerá de forma global**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta, conforme descrito abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: Couchê Fosco 300gr/m2 Acabamento: Laminação BOPP fosco Cor: 4x0 (Apenas Frente) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário	Unidade	1.000 Unidades	R\$ 0,96	R\$ 960,00
2	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: Couchê Fosco 300gr/m2 Acabamento: Laminação BOPP fosco Cor: 4x4 (Frente e Verso) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões)	Unidade	2.000 Unidades	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00



	por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário				
3	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: AP240 Acabamento: Impressão em relevo americano Cor: 4x4 (Frente e Verso) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário	Unidade	3.000 Unidades	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.100,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus **Anexos/Apêndices** quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras - disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) Anexo (s);

2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada de contratar** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



- fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.4 Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.5 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.6 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



- 3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Apêndices**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes **Declarações**:
- 3.8.1 Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3 Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5 Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6 Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **8h00min** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da Proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- 6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida **Nota de empenho**.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
 - 7.2.2 O prazo previsto para aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da data de aceite da Nota de Empenho, não podendo ser prorrogado, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura da Nota de Empenho e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.



8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade).
- 8.2 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 8.3 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 8.4 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.
- 8.5 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
 - Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
 - Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
 - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
 - Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1 Comete **infração administrativa** o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12; conforme o Termo de Referência.
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1 O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 **Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

10.13.2 **ANEXO II** – Termo de Referência

Apêndice I – Modelo Ordem de Serviços

Apêndice II – Instrumento de Medição de Resultados

Apêndice III – Modelo de Proposta de Preços

10.13.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações;

11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 25 de maio de 2022.



ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência válida expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **de 10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



4. Qualificação Técnica

4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

4.1.1 **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.1.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.2 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das seguintes Declarações:

a) **Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o modelo anexo, juntamente com a Proposta de Preços;

a) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo anexo;



- b) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo anexo.
- c) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo anexo;
- d) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo anexo.
- e) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos/Apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste anexo.
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de acessibilidade** previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- h) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- i) **Declaração Antinepotismo** de que cumpre o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2022
(Processo Administrativo nº 48340.001484/2022-01)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção, sob demanda, de **cartões de visita impressos** para uso das autoridades do Ministério de Minas e Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: Couchê Fosco 300gr/m2 Acabamento: Laminação BOPP fosco Cor: 4x0 (Apenas Frente) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário	Unidade	1.000 Unidades	R\$ 0,96	R\$ 960,00
2	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: Couchê Fosco 300gr/m2 Acabamento: Laminação BOPP fosco Cor: 4x4 (Frente e Verso) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário	Unidade	2.000 Unidades	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
3	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: AP240 Acabamento: Impressão em relevo americano Cor: 4x4 (Frente e Verso) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário	Unidade	3.000 Unidades	R\$ 1,68	R\$ 5.040,00
TOTAL GERAL					R\$ 7.100,00

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gráficas.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime a Execução por Tarefa.
- 1.5. O contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado.



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Ministério de Minas e Energia, como órgão da Administração Direta Federal, fomentador de políticas públicas nos segmentos de energia, mineração, combustíveis e derivados, mantém relações constantes com outros órgãos da administração pública, em todas as esferas, inclusive com outros poderes e órgãos de controle, assim como governos e instituições de outros países. Nesse sentido, a participação em agendas e em compromissos relacionados aos temas deste Ministério é imprescindível para o atingimento das atribuições institucionais.
- 2.2. Nesse contexto, a troca de informações e contatos entre as autoridades das organizações promove celeridade e efetividade nas ações estratégicas deste MME, bem como auxilia a formalização e o fomento de parcerias, que também são essenciais para o alcance dos objetivos organizacionais, os quais visam sobretudo o atendimento dos interesses do País e da sociedade. Dessa forma, tanto no setor privado como no público, o cartão de visita impresso ainda é amplamente utilizado, visto que possibilita a realização da troca de contatos de forma célere, simples e efetiva.
- 2.3. Assim sendo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção de cartões de visita profissionais, uma vez que este MME não dispõe dos equipamentos e materiais adequados para realização da produção *in loco*.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A presente contratação de empresa especializada visa à obtenção do seguinte material impresso (cartões de visita):

MODELO PORTUGUÊS:





MODELO INGLÊS:



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1 Trata-se de serviço comum, não continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Sistema de Cotação/Dispensa Eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.
- 4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Os requisitos da contratação são o fornecimento do material conforme descrito no item 3.
- 5.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1 Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos, bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis aos princípios e objetivos preconizados nos artigos Artigos 5 e 11 da Lei 14.133/21, incentivando a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, observando ainda o artigo 7º, XI, da Lei n.



12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, promovendo um padrão de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2 Os serviços serão solicitados por meio de ordem de serviço (formulário), sempre que forem recebidas demandas pelos setores deste Ministério. A ordem de serviço conterá em anexo a arte final verificada pelo setor demandante do MME. Caso a arte final seja demandada à Contratada, a mesma deverá encaminhá-la por e-mail para aprovação em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do encaminhamento formal de e-mail de solicitação de produção de arte.
- 7.3 Após a emissão da primeira ordem de serviço para cada item, a Contratada deverá acusar recebimento por escrito no prazo de 24 horas, encaminhar prova de impressão no prazo de 3 (três) dias úteis, a qual será analisada pelo setor demandante do MME. Somente após a aprovação da prova de impressão, a Contratada poderá prosseguir com a confecção do restante do material, que deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, tal medida visa evitar prejuízos decorrentes de erros na confecção e atrasos na confecção.
- 7.4 Nas ordens de serviços subsequentes, a prova de impressão será dispensada. A prova de impressão também poderá ser dispensada no caso de existência de histórico de contratação com o MME, ou no caso da Contratada assumir o risco e os custos de não aprovação do material confeccionado sem a análise da prova de impressão.
- 7.5 Caso a prova de impressão não seja aprovada, a Contratada deverá apresentar nova prova em até 3 (três) dias úteis, a partir da reprovação formal pelo MME ou da entrega de nova arte final.
- 7.6 O prazo de entrega do material será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da aprovação formal da prova de impressão. Nos casos que forem dispensadas a prova de impressão, o prazo será contado a partir do recebimento da ordem de serviço com a arte final.
- 7.7 O fornecedor deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o MME pelos telefones: (61) 2032-5373/5107 ou e-mail, para fins de conhecimento da entrega. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



- 7.8 A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente ao Protocolo Central do MME, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, ao lado da Portaria Central, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h, dias úteis, de segunda a sexta-feira.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1 As licitantes deverão possuir equipamentos, tecnologias e impressões profissionais adequados para a produção do objeto deste Termo de Referência. Tais equipamentos são de uso comum em gráficas e empresas do ramo.
- 8.2 A proposta deverá contemplar discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.6.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- 9.6.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.6.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.6.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 10.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 10.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº13.146, de 2015.
- 10.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no caput e incisos do art. 124 ao 134 da Lei 14.133/2021.
- 10.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;



10.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais,



conforme o disposto no art. 46 da Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, SEGES/MPDG.

- 13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na legislação vigente.
- 13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 13.11 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 13.12 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 13.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material



inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 14.3 Não produziu os resultados acordados;
- 14.3.1 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.3.2 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 15.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma
- 15.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e



revisões finais que se fizerem necessários.

- 15.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 15.3.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 15.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 15.3.5 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 15.3.5.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
 - 15.3.5.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 15.3.5.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes,



- solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 15.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 15.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 15.5 O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:
- 15.5.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- 15.5.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos arts. 49 e 50, inciso II, alínea "b" da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017;
- 15.5.3 O prazo para recebimento definitivo será de 15 (quinze) dias.
- 15.5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.
- 15.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 15.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 16.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



- 16.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 16.3.1 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, SEGES/MPDG;
- 16.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 16.4.1 O prazo de validade;
- 16.4.2 A data da emissão;
- 16.4.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.4.4 O período de prestação dos serviços;
- 16.4.5 O valor a pagar; e
- 16.4.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

- 16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 16.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 16.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 16.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 16.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6/100)/365 I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete **infração administrativa** o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

- I **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II **Multa de:**
 - a) **1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço (OS)** em caso de atraso na entrega dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias, e limitado a 3 (três) ocorrências**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) **15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) **0,5% a 3,2%** por dia sobre o valor da Nota de Empenho, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III Suspensão de licitar e impedimento de contratar;

IV Sanção de impedimento de licitar e contratar;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

17.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

17.4 As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” e “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
2	0,4% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
3	0,8% ao dia sobre o valor I da Nota de Empenho
4	1,6% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
5	3,2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação em que o MME tiver de realizar novo procedimento licitatório para suprir recusa da entrega por parte da empresa vencedora	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Atraso na substituição do(s) material(ais) rejeitados, por ocorrência;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Não efetuar a correção, na qualidade mínima exigida;	03



- 17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização - PAR**.
- 17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 18.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 18.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 18.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o



item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

18.3.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

18.3.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

18.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

19. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

19.1 O custo estimado da contratação é de **R\$20.360,00 (vinte mil, trezentos e sessenta reais)**.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

20.2 UG 320004, Ação 2000, Fonte 0134, PTRES 173417, Programa de Trabalho 25122003220000001 e Natureza de Despesa 339030.

21. APÊNDICES

21.1 APÊNDICE I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Em conformidade com o Contrato nº /2022, solicitamos providenciar a entrega dos cartões de visita detalhados abaixo.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MME		SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	SOLICITAÇÃO DE CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA
1. SOLICITANTE		2. RAMAL	
3. CARGO DO SOLICITANTE		4. SALA	
5. E-MAIL INSTITUCIONAL			
6. DESPACHO DO SOLICITANTE À CGRL, Solicito a Vossa Senhoria a confecção de cartões de visita, conforme especificação e quantidades abaixo:			
ESPECIFICAÇÃO – ITEM 1		QUANTIDADE	
Tamanho: Papel: Acabamento: Cor:			
7. ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE Confirmando os dados e tendo ciência dos dispositivos contidos na Instrução Normativa nº 9, de 3 de outubro de 2012.			
_____ ASSINATURA E CARIMBO			
8. DESPACHO DA CGRL Ao Fiscal de Contrato, De acordo, providenciar a confecção.			
_____ ASSINATURA E CARIMBO			
9. DESPACHO DO FISCAL DE CONTRATO À Contratada, Providenciar a confecção conforme a arte abaixo:			
<div style="border: 1px solid black; width: 200px; height: 100px; margin: 0 auto;"></div> _____ ASSINATURA E CARIMBO			
10. RECEBIMENTO DO SOLICITANTE Recebi os cartões, conforme solicitado.			
Brasília, de de 2022.			
_____ ASSINATURA E CARIMBO			

Arte final para impressão

	MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS DEPARTAMENTO DE BIOCOMBUSTÍVEIS
Fábio da Silva Vinhado Diretor	
Esplanada dos Ministérios Bloco U – 9º andar, Sala 930 70065-900 - Brasília / DF	Fone: (61) 2032-5509 E-mail: fabio.vinhado@mme.gov.br



A/C: Coordenação de Administração de Materiais e Execução Financeira – COMEF

Esclareço que o pagamento do presente pedido será efetuado por este Ministério de Minas e Energia, o sistema a ser faturado mediante apresentação.

A nota fiscal deverá ser discriminada e mencionar os dados desta Ordem de Serviços (O.S.) com data e descrição detalhada do serviço.

Brasília-DF, de de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do fiscal ou representante (s) do Contratante

21.2 APÊNDICE II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

I Os serviços prestados serão avaliados conforme a Ordem do Serviço e a tabela definida abaixo:

Item a ser avaliado	Ótimo (10 e 9)	Bom (8 e 7)	Razoável (6 e 5)	Insatisfatório (abaixo de 5)
Conformidade do Papel				
Conformidade da Impressão				
Entrega				
Atendimento				

II As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
32 a 40	0%
24 a 32	2%
16 a 24	5%
8 a 16	7%
Abaixo de 8	10%

III O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, a critério do Ministério de Minas e Energia, poderá ser objeto apenas de notificação na primeira ocorrência, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

IV Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 20 pontos.

V A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

VI Poderá haver rescisão contratual nas seguintes condições:



- a) Desconto igual ou superior a 5% por mais de seis vezes durante a vigência do Contrato.
- VII Em virtude de alguns fatores que estejam fora do controle do prestador e que possam interferir no atendimento de metas, foram listadas algumas possibilidades em que a fiscalização analisará a aplicação ou não do desconto em razão de ocorrência verificada:
- a) Greves, manifestações e paralisações;
 - b) Impossibilidade temporária de prestação dos serviços;
 - c) Mudança nas legislações reguladoras da execução dos serviços de Comissaria, atribuindo novas responsabilidades à Contratada.
- VIII A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação de acordo com o item V deste Instrumento de Medição de Resultados - IMR, em razão dos tópicos mencionados acima.



Apêndice III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

Dispensa de Licitação nº. 13/2022-MME

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para a Contratação de empresa especializada na confecção, sob demanda, de **cartões de visita impressos** para uso das autoridades do Ministério de Minas e Energia, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** do Aviso de Dispensa de Licitação.

(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
1	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: Couchê Fosco 300gr/m2 Acabamento: Laminação BOPP fosco Cor: 4x0 (Apenas Frente) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário	Unidade	1.000 Unidades		
2	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: Couchê Fosco 300gr/m2 Acabamento: Laminação BOPP fosco Cor: 4x4 (Frente e Verso) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário	Unidade	2.000 Unidades		
3	Tamanho: Padrão (9x5) Papel: AP240 Acabamento: Impressão em relevo americano Cor: 4x4 (Frente e Verso) Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda) Produção da arte pela Contratada quando necessário	Unidade	3.000 Unidades		
TOTAL GERAL					

(*) VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA FASE DE LANCES



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____

E-mail: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Brasília, ____ de _____ de 2022.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente

Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e
do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da Lei nº
14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO

ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 00/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de 2022.

(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado**, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Representante legal, com identificação completa



DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO

_____ (Nome da empresa) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

(Assinatura do representante legal)



DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

(Decreto 7.203 de 4 de julho 2010)

Objeto da contratação: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - Cargo em comissão ou função de confiança;

II - Atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade. (Grifo nosso)

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante legal



DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida em _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

_____, em ___ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do emissor/empresa

Dispensa eletrônica 13/2022

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Período para entrega de proposta: 26/05/2022 13:11:22 até 31/05/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 31/05/2022 08:00:00 até 31/05/2022 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, sob demanda, de cartões de visita impressos para uso das autoridades do Ministério de Minas e Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Item 1 - Cartão visita

Cartão Visita Material: Papel Off-Set , Comprimento: 9 CM, Gramatura: 300 G/M2, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão , Cor: 4/4 , Largura: 5 C

Unidade de fornecimento: Unidade

Quantidade: 1

Valor estimado: R\$ 7.100,0000

Situação: Adjudicado e Homologado

Aceito para EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80, pelo melhor lance R\$ 5.300,0000, negociado a R\$ 5.200,0000.

Propostas do item 1

43.231.948/0001-60 - AMANDA MARIA DA ROCHA MOTA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 7,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Cartão Visita Material: Papel Off-Set , Comprimento: 9 CM, Gramatura: 300 G/M2, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão , Cor: 4/4 , Largura: 5 C

Marca/Fabricante: ROCHA & CIA

Modelo/versão: 2022

Situação: Proposta desclassificada

18.550.007/0001-42 - AUTPRESS DISTRIBUIDORA COMERCIO E

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 5.990,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Autpress/Personalizado - Tamanho: Padrão (9x5), Papel: AP240, Acabamento: Impressão em relevo americano, Cor: 4x4 (Frente e Verso), Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda), Produção da arte pela Contratada quando necessário

Marca/Fabricante: Autpress/Personalizado

Modelo/versão: Autpress/Personalizado

Propostas do item 1

- 44.739.200/0001-36 - DWAN DE PAULA STUART 12959114779
Valor proposta: R\$ 20.000,0000
Descrição detalhada: CARTÃO VISITA
Marca/Fabricante: CARTÃO VISITA
Modelo/versão: CARTÃO VISITA
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Declaração ME/EPP: Sim
- 17.067.013/0001-80 - EGP SERVICOS LTDA
Valor proposta: R\$ 10.000,0000
Valor negociado: R\$ 5.200,0000
Descrição detalhada: Contratação de empresa especializada para confecção, sob demanda, de cartões de visita impressos para uso das autoridades do Ministério de Minas e Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.
Marca/Fabricante: Diversas
Modelo/versão: Diversas
Situação: Proposta adjudicada
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Declaração ME/EPP: Sim
- 34.533.391/0001-21 - GILBERTO GADELHA DA ROCHA BISNETO
Valor proposta: R\$ 7.000,0000
Descrição detalhada: cartão de visitas personalizado
Marca/Fabricante: MG3 Brindes
Modelo/versão: Cartão de visitas
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Declaração ME/EPP: Sim
- 41.481.191/0001-38 - JCG LOG EIRELI
Valor proposta: R\$ 7.102,0000
Descrição detalhada: Cartão Visita Material: Papel Off-Set , Comprimento: 9 CM, Gramatura: 300 G/M2, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão , Cor: 4/4 , Largura: 5 C
Marca/Fabricante: HBL
Modelo/versão: HBL01
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Declaração ME/EPP: Sim
- 32.139.770/0001-06 - JL MIDIA EXTERIOR LTDA
Valor proposta: R\$ 7.100,0000
Descrição detalhada: Cartão Visita Material: Papel Off-Set , Comprimento: 9 CM, Gramatura: 300 G/M2, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão , Cor: 4/4 , Largura: 5 C
Marca/Fabricante: PROPRIA
Modelo/versão: PROPRIA
Situação: Proposta desclassificada
Porte MeEpp/Equiparadas: Sim
Declaração ME/EPP: Sim

Propostas do item 1

42.440.240/0001-57 - JULIA PAIVA MAGALHAES 13061460705

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 5.600,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: 1. Cartão de visita - Couchê Fosco 300 gramas - Laminação Fosca - 4x0 - 1000 UNI

TOTAL: R\$ 330,00

2. Cartão de Visita - Couchê Fosco 300 gramas - Laminação Fosca - 4x4 - 2000 UNI

TOTAL: R\$ 370,00

3. Cartão de visita - AP 240 - Relevo Americano - 4x4 - 3000 UNI

TOTAL: R\$ 4.900,00

TOTAL FINAL: R\$ 5.600,00

Marca/Fabricante: 404 Arte

Modelo/versão: 404 Gráfica

33.901.417/0001-84 - MIRELA PEREZ CRIADO NICOLETTE

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 10.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: - 1000 unidades: Tamanho: Padrão (9x5) Papel: Couchê Fosco 300gr/m2; Acabamento: Laminação BOPP fosco; Cor: 4x0 (Apenas Frente); Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda); Produção da arte pela Contratada quando necessário

- 2000 unidades: Papel: Couchê Fosco 300gr/m2; Acabamento: Laminação BOPP fosco; Cor: 4x4 (Frente e Verso); Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda). Produção da arte pela Contratada quando necessário

- 3000 unidades: Tamanho: Padrão (9x5); Papel: AP240; Acabamento: Impressão em relevo americano; Cor: 4x4 (Frente e Verso); Dados Variáveis por demanda (mínimo de 100 cartões por demanda); Produção da arte pela Contratada quando necessário

Marca/Fabricante: Serviço

Modelo/versão: Serviço

45.271.989/0001-06 - OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 7.100,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: conforme descrição do edital

Marca/Fabricante: itugrafica

Modelo/versão: itugraficas

Situação: Proposta desclassificada

Propostas do item 1

35.794.003/0001-29 - PHM COMERCIO E CONFECÇOES LTDA

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 7.099,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Cartão Visita Material: Papel Off-Set , Comprimento: 9 CM, Gramatura: 300 G/M2,
 Características Adicionais: Conforme Modelo Do Orgão , Cor: 4/4 , Largura: 5 C

Marca/Fabricante: Própria

Modelo/versão: Conforme TR

Lances do item 1

31/05/2022 08:25:05	45.271.989/0001-06	R\$ 5.544,0000
31/05/2022 09:53:37	34.533.391/0001-21	R\$ 6.900,0000
31/05/2022 11:26:29	32.139.770/0001-06	R\$ 6.900,0000
31/05/2022 11:27:43	43.231.948/0001-60	R\$ 6,9000 *
31/05/2022 11:33:44	43.231.948/0001-60	R\$ 6,6000 *
31/05/2022 12:49:19	18.550.007/0001-42	R\$ 5.499,0000
31/05/2022 13:31:23	43.231.948/0001-60	R\$ 5,4980 *
31/05/2022 13:42:04	32.139.770/0001-06	R\$ 5.450,0000
31/05/2022 13:57:21	17.067.013/0001-80	R\$ 5.300,0000
31/05/2022 13:57:48	45.271.989/0001-06	R\$ 5.250,0000
31/05/2022 13:59:01	32.139.770/0001-06	R\$ 5.249,9900

Nenhum lance foi registrado para o item 1.

(lances com * foram excluídos pelo comprador)

Mensagens do chat do item 1

- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 13:09:51
 O lance no valor de R\$ 6,6000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 13:11:05
 O lance no valor de R\$ 6,9000 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 13:48:12
 O lance no valor de R\$ 5,4980 do item 1 foi excluído pelo comprador por ter sido considerado inexequível. Caso não concorde com a exclusão, favor reenviar o lance.
- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 14:00:06
 O item 1 está encerrado.
- Enviado pelo sistema para o participante 43.231.948/0001-60: 31/05/2022 14:30:03
 Sr. Licitante, após tentativa frustrada de contato telefônico através do número registrado no SICAF, devido a proposta inicial registrada, solicito que confirme o valor enviado de R\$ 7,00 (Sete Reais), como menor valor GLOBAL da contratação.
- Enviado pelo participante 43.231.948/0001-60: 31/05/2022 15:00:54
 Prezados, boa tarde! No momento dos lances não estava conseguindo inserir o valor após a virgula.
- Enviado pelo participante 43.231.948/0001-60: 31/05/2022 15:01:45
 mas tenho interesse de contraproposta referente ao valor final do vencedor
- Enviado pelo participante 43.231.948/0001-60: 31/05/2022 15:02:11
 foi a primeira vez que participei da disputa
- 07/06/2022 15:50

Mensagens do chat do item 1

- Enviado pelo participante 43.231.948/0001-60: 31/05/2022 15:02:32
acredito que houve erro de digitação
- Enviado pelo participante 43.231.948/0001-60: 31/05/2022 15:02:36
perdoe-me
- Enviado pelo sistema para o participante 43.231.948/0001-60: 31/05/2022 15:19:01
Sr. Licitante, informo que, devido a sua proposta inicialmente ofertada em R\$ 7,00 (Sete Reais), os lances possíveis estavam abaixo da proposta inicial, não sendo possível enviar lances superiores .
- Enviado pelo sistema para o participante 32.139.770/0001-06: 31/05/2022 15:38:49
Sr. Fornecedor JL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, boa tarde, pelo princípio da economicidade e eficiência, questiono se há a possibilidade de enviar lance de negociação no valor sugerido..
- Enviado pelo participante 32.139.770/0001-06: 31/05/2022 15:44:22
A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor JL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, mantendo o valor de R\$ 5.249,9900.
- Enviado pelo sistema para o participante 32.139.770/0001-06: 31/05/2022 16:12:02
Sr. Fornecedor JL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 01/06/2022. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da documentação constante no "Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação", do Aviso de Dispensa eletrônica nº 13/2022, dentro do prazo estabelecido..
- Enviado pelo sistema para o participante 32.139.770/0001-06: 01/06/2022 10:00:01
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:00 de 01/06/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06.
- Enviado pelo sistema para o participante 45.271.989/0001-06: 01/06/2022 10:48:46
Sr. Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Licitante, boa tarde, pelo princípio da economicidade e eficiência, questiono se há a possibilidade de enviar lance de negociação no valor sugerido..
- Enviado pelo participante 45.271.989/0001-06: 01/06/2022 12:03:43
A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06, mantendo o valor de R\$ 5.250,0000.
- Enviado pelo sistema para o participante 45.271.989/0001-06: 01/06/2022 15:04:37
Sr. Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 01/06/2022. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da documentação constante no "Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação", do Aviso de Dispensa eletrônica nº 13/2022, dentro do prazo estabelecido..
- Enviado pelo participante 45.271.989/0001-06: 01/06/2022 15:12:19
boa tarde, teria como estar aumentando o prazo pra entrega dos documentos, visto que a empresa foi a terceira colocada na dispensa e que não estávamos esperado esta convocação uma vez que também estamos participando de outros certame do mesmo horário e que impossibilita a entrega no tempo necessário.
- Enviado pelo sistema para o participante 45.271.989/0001-06: 01/06/2022 15:27:03
Sr, Participante, é possível enviar a documentação hoje ?
- Enviado pelo participante 45.271.989/0001-06: 01/06/2022 15:29:21
APOS AS 18 SIM
- Enviado pelo sistema para o participante 45.271.989/0001-06: 01/06/2022 16:05:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:05:00 de 01/06/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06.

Mensagens do chat do item 1

- Enviado pelo sistema para o participante 45.271.989/0001-06: 01/06/2022 16:23:45
Sr. Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 02/06/2022. Justificativa: Dilação do prazo concedida ao participante..
- Enviado pelo participante 45.271.989/0001-06: 02/06/2022 09:13:28
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:13:28 de 02/06/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06.
- Enviado pelo sistema para o participante 45.271.989/0001-06: 02/06/2022 10:42:37
Sr. Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:38:00 do dia 02/06/2022. Justificativa: Sr. Participante, em diligência, solicito que envie documento referente ao Atestado de Capacidade técnica, que comprove que tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta Dispensa Eletrônica..
- Enviado pelo sistema para o participante 45.271.989/0001-06: 02/06/2022 13:38:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:38:00 de 02/06/2022. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06.
- Enviado pelo sistema para o participante 17.067.013/0001-80: 02/06/2022 14:13:35
Sr. Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Sr. Participante, boa tarde, pelo princípio da economicidade e eficiência, questiono se há a possibilidade de enviar lance de negociação no valor sugerido..
- Enviado pelo sistema para o participante 17.067.013/0001-80: 02/06/2022 14:19:30
Sr. Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 02/06/2022. Justificativa: Sr. Participante, solicito o envio da documentação constante no "Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação", do Aviso de Dispensa eletrônica nº 13/2022, dentro do prazo estabelecido.
- Enviado pelo participante 17.067.013/0001-80: 02/06/2022 14:31:55
A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80, tendo informado o valor de R\$ 5.200,0000.
- Enviado pelo participante 17.067.013/0001-80: 02/06/2022 14:43:56
Estamos providenciando Sr. Pregoeiro
- Enviado pelo participante 17.067.013/0001-80: 02/06/2022 16:12:47
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:47 de 02/06/2022. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80.
- Enviado pelo sistema para o participante 17.067.013/0001-80: 02/06/2022 16:26:57
Sr. Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:26:00 do dia 02/06/2022. Justificativa: Sr. Participante, em diligência, solicito o envio das declarações constantes no Anexo do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica n 13/2022.
- Enviado pelo sistema para o participante 17.067.013/0001-80: 02/06/2022 17:26:00
O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:26:00 de 02/06/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80.
- Enviado pelo participante 17.067.013/0001-80: 02/06/2022 17:31:01
Enviados anexos prontos, estando em confecção dos demais exigidos. Solicito ampliação do horário no sistema para envio do restante.
- Enviado pelo sistema para o participante 17.067.013/0001-80: 03/06/2022 11:01:55
Sr. Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:30:00 do dia 03/06/2022. Justificativa: Em diligência para envio de

Mensagens do chat do item 1

proposta atualizada e declarações.

Enviado pelo participante 17.067.013/0001-80:

03/06/2022 11:31:55

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:55 de 03/06/2022. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80.

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.	31/05/2022 14:00:06
Encerramento lances - Item encerrado para lances.	31/05/2022 14:00:06
Desclassificação - Fornecedor AMANDA MARIA DA ROCHA MOTA 05223366204, CNPJ 43.231.948/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 7,0000. Motivo: O licitante primeiro classificado encaminhou proposta inicial no valor de R\$ 7,00(Seze Reais). Após a etapa de lances, via chat informou que houve erro de digitação na apresentação da proposta..	31/05/2022 15:27:08
Convocação negociação - Fornecedor JL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 convocado para negociação de valor.	31/05/2022 15:38:49
Mantido valor - Negociação encerrada. Fornecedor JL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 manteve R\$ 5.249,9900.	31/05/2022 15:44:22
Convocação anexo - Fornecedor JL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/06/2022 10:00:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da documentação constante no "Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação", do Aviso de Dispensa eletrônica nº 13/2022, dentro do prazo estabelecido..	31/05/2022 16:12:02
Desclassificação - Fornecedor JL MIDIA EXTERIOR LTDA, CNPJ 32.139.770/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.249,9900. Motivo: Participante não encaminhou a documentação exigida no prazo estabelecido..	01/06/2022 10:37:21
Convocação negociação - Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06 convocado para negociação de valor.	01/06/2022 10:48:46
Mantido valor - Negociação encerrada. Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06 manteve R\$ 5.250,0000.	01/06/2022 12:03:43
Convocação anexo - Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 01/06/2022 16:05:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio da documentação constante no "Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação", do Aviso de Dispensa eletrônica nº 13/2022, dentro do prazo estabelecido..	01/06/2022 15:04:37
Convocação anexo - Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2022 10:00:00. Motivo: Dilação do prazo concedida ao participante..	01/06/2022 16:23:45
Envio encerrado - Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06 finalizou o envio de anexo.	02/06/2022 09:13:28
Convocação anexo - Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2022 13:38:00. Motivo: Sr. Participante, em diligência, solicito que	02/06/2022 10:42:37

Eventos do item 1

envie documento referente ao Atestado de Capacidade técnica, que comprove que tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta Dispensa Eletrônica..	
Desclassificação - Fornecedor OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 45.271.989/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5.250,0000. Motivo: Documentação necessária para habilitação incompleta..	02/06/2022 14:02:47
Convocação negociação - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 convocado para negociação de valor.	02/06/2022 14:13:35
Convocação anexo - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2022 16:30:00. Motivo: Sr. Participante, solicito o envio da documentação constante no "Anexo I - Documentação Exigida para Habilitação", do Aviso de Dispensa eletrônica nº 13/2022, dentro do prazo estabelecido.	02/06/2022 14:19:30
Novo valor informado - Negociação encerrada. Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 informou R\$ 5.200,0000.	02/06/2022 14:31:55
Envio encerrado - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 finalizou o envio de anexo.	02/06/2022 16:12:47
Convocação anexo - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 02/06/2022 17:26:00. Motivo: Sr. Participante, em diligência, solicito o envio das declarações constantes no Anexo do Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica n 13/2022.	02/06/2022 16:26:57
Convocação anexo - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/06/2022 12:30:00. Motivo: Em diligência para envio de proposta atualizada e declarações.	03/06/2022 11:01:55
Envio encerrado - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 finalizou o envio de anexo.	03/06/2022 11:31:55
Aceitação - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 5.300,0000, valor negociado: R\$ 5.200,0000.	03/06/2022 16:18:42
Habilitação - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 foi habilitado.	03/06/2022 17:09:44
Adjudicação - Fornecedor EGP SERVICOS LTDA, CNPJ 17.067.013/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 5.300,0000, valor negociado: R\$ 5.200,0000.	07/06/2022 15:50:31
Homologação - Item homologado.	07/06/2022 15:50:31

Mensagens do chat da dispensa 13/2022

Enviado pelo sistema:	31/05/2022 08:00:04
A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.	
Enviado pelo sistema:	31/05/2022 13:09:44
Sr. Licitante, o lance enviado no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) será excluído por ser considerado manifestamente inexequível, caso deseje confirmar o lance, peço que o envie novamente.	
Enviado pelo sistema:	31/05/2022 13:11:01
Sr. Licitante, o lance enviado no valor de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) será excluído por ser considerado manifestamente inexequível, caso deseje confirmar o lance, peço que o envie novamente.	

Mensagens do chat da dispensa 13/2022

- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 13:11:29
Sr. Licitante, o lance enviado no valor de R\$ 7,00 (sete reais) será excluído por ser considerado manifestamente inexequível, caso deseje confirmar o lance, peço que o envie novamente.
- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 13:31:30
As propostas iniciais não podem ser excluídas, portanto, atentem-se aos valores de lances enviados.
- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 13:40:48
Lembro a todos que o licitante é responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome neste sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e o licitante que não mantiver sua proposta poderá sofrer as sanções previstas no item 9 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2022.
- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 13:48:04
Sr. Licitante, o lance enviado no valor de R\$ 5,4980 (Cinco Reais e Quatro Mil e Novecentos e Oitenta décimos de Centavos) será excluído por ser considerado manifestamente inexequível, caso deseje confirmar o lance, peço que o envie novamente.
- Enviado pelo sistema: 31/05/2022 14:00:12
A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
- Enviado pelo sistema: 01/06/2022 10:26:05
Srs. Licitantes, bom dia.
- Enviado pelo sistema: 01/06/2022 10:31:27
Chamo a atenção de todos os participantes, já que firmaram Termo de que conhecem as disposições contidas no Edital. Sabem, por consequência, que, declarar que possuem condições de participação sem tê-las, poderá acarretar proposta de sanção administrativa, inclusive de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, isto posto, participem do processo com a devida seriedade.
- Enviado pelo sistema: 01/06/2022 10:36:46
Conforme mensagem do sistema, a empresa JL MIDIA EXTERIOR LTDA não enviou a documentação exigida no prazo estabelecido, não tendo apresentado justificativa plausível, inclusive não atendendo as tentativas de contato, ocasionando sua desclassificação.
- Enviado pelo sistema: 01/06/2022 13:09:47
Senhores Participantes, torno a frisar a importância de participarem com seriedade do presente processo, e das possíveis sanções administrativas previstas no Edital do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2022.
- Enviado pelo sistema: 01/06/2022 16:23:08
Será concedida a dilação do prazo para envio da documentação exigida até a data de 02/06/2022 às 10:00hrs.
- Enviado pelo sistema: 02/06/2022 14:02:17
Srs. participantes, a documentação anexada pela empresa OPERA SOLUCOES E GESTAO EMPRESARIAL LTDA é insuficiente para habilitação, considerando o prazo concedido, bem como a diligência requerida para que houvesse complementação da documentação e diversas tentativas de contato telefônico. Informo que haverá a instauração de processo administrativo para aplicação de sanções administrativas previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 13/2022.
- Enviado pelo sistema: 03/06/2022 09:48:27
Bom dia Srs, Participantes, em diligência da documentação encaminhada.

Eventos da dispensa 13/2022

- Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública 31/05/2022 08:00:04
- Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas 31/05/2022 14:00:11
- 07/06/2022 15:50 9 de 9

Órgão: 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

Uasg: 320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF

Dispensa de Licitação Nº 13/2022

Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, sob demanda, de cartões de visita impressos para uso das autoridades do Ministério de Minas e Energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Nº do processo: 48340001484202201

Fundamento legal: Fundamento Legal: Art. 75 , Inciso II da Lei n 14.133 de 1 /04/2021.

Justificativa: Justificativa: Valor estimado da contratação inferior ao disposto no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21.

Data da declaração de dispensa: 00/00/0000

Responsável pela declaração de dispensa: HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Cargo: Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Valor estimado: 5.200,00

[Início](#)

[Voltar](#)

[Itens](#)

Órgão: 32000 - MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA

Uasg: 320004 - MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF

Modalidade: 06 - Dispensa de Licitação

Número da Licitação: 13/2022

Situação: INFORMADO

CNPJ/CPF: 17.067.013/0001-80

Razão Social/Nome: EGP SERVICOS LTDA

Item da Licitação: 00001

Cod. do Conjunto Material: 463958

Identificação Conjunto Material: CARTÃO VISITA

Descrição Detalhada do Material: 001CARTÃO VISITA, MATERIAL PAPEL OFF-SET, COMPRIMENTO 9 CM, GRAMATURA 300 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ORGÃO, COR 4/4, LARGURA 5 CM

Quantidade: 1

Marca: Diversas

Unidade: Unidade

Preço Unitário: 0,00

Valor Total: 5.200,00

[Início](#)

[Voltar](#)